



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

PROCESSO Nº 080/2024

ESPÉCIE

PROJETO DE LEI Nº 058/2024.

INTERESSADO

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO**

NOVEMBRO/2024.

REMETENTE

VEREADOR JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA

PROCEDÊNCIA

PODER LEGISLATIVO

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI Nº 058/2024, 29 DE NOVEMBRO DE 2024, de autoria do Vereador JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, que dá denominação à via pública de RUA EDVARDO CHAVES.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro

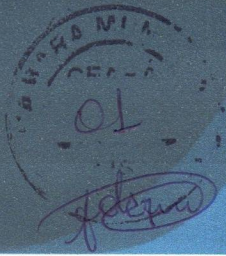


@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45



RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



PROJETO DE LEI Nº 058/2024, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA
DE RUA EDVARDO CHAVES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA EDVARDO CHAVES**, artéria urbana localizada no Bairro José Gondim Meneses, iniciando na Rua projetada 07, paralela à CE 377, seguindo em direção Oeste/Leste, finalizando na Rua projetada 08.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 29 de novembro de 2024.


JOSÉ DAMIANO FREITAS MAIA
Vereador



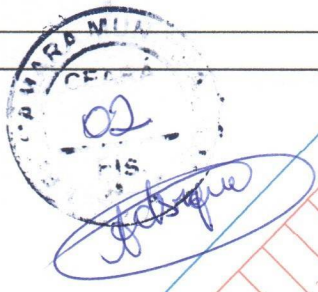
(85) 4042 - 8600



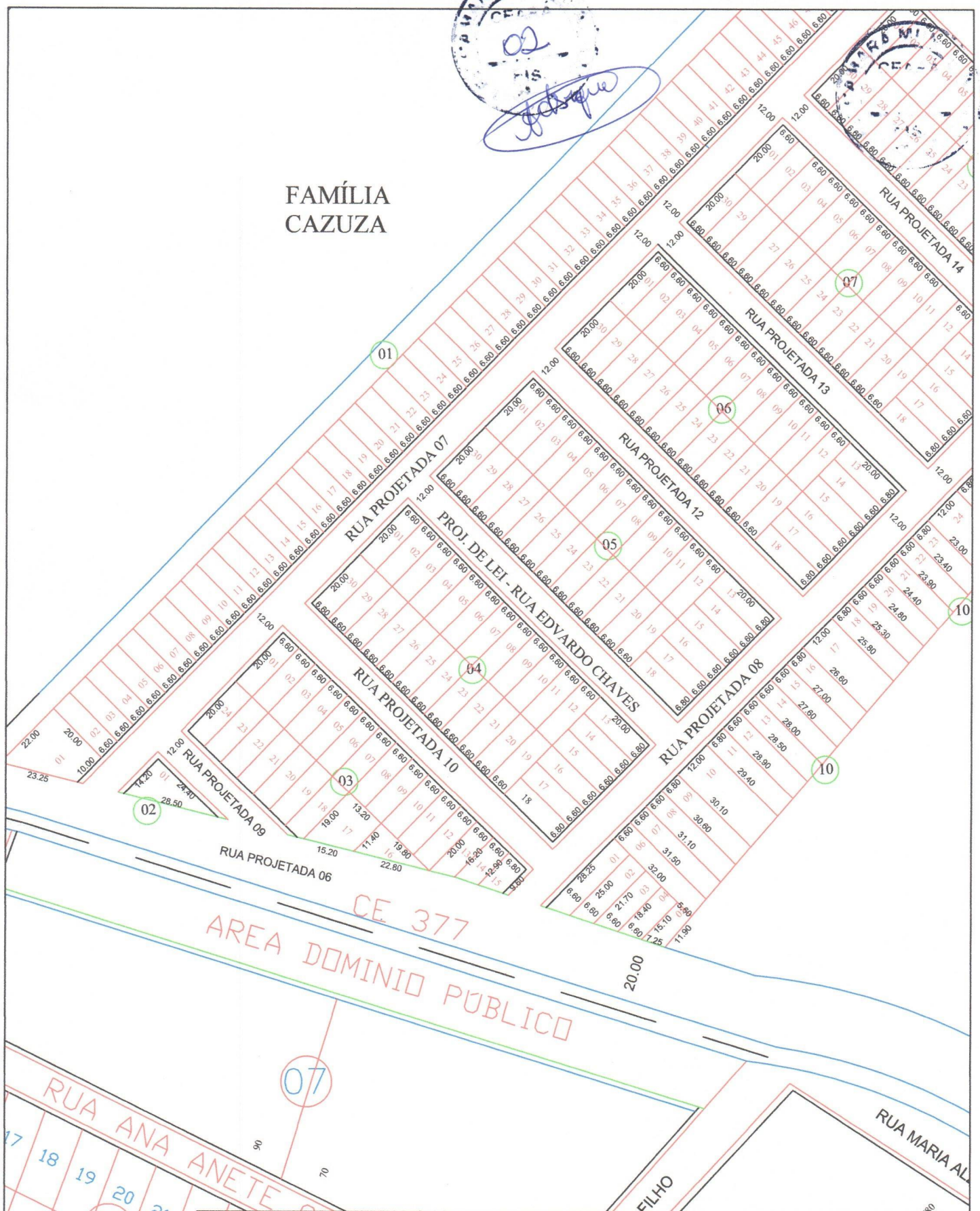
@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



FAMÍLIA CAZUZA



ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO
LOCAL: RUA EDUARDO CHAVES
ASSUNTO/INTERESSADO: PROJETO DE LEI CAMARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



CONTEÚDO DA PRANCHA

ESCALA

Nº DA PRANCHA

CROQUI

01 / 01

DATA: NOVEMBRO /2024

DESENHO: SALA TÉCNICA



03
f. 15
f. 15
f. 15

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 011/2024

Os VEREADORES SIGNATÁRIOS, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Exª, após ouvido o Plenário, que seja concedida a **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação dos PROJETOS:

- PROJETO DE LEI Nº 052/2024, de autoria do PODER EXECUTIVO, que institui o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 053/2024, de autoria do PODER EXECUTIVO, que autoriza a efetuar a permuta de imóvel pertencente ao município de Tabuleiro do Norte por terreno urbano, para fins que indica;
- PROJETO DE LEI Nº 055/2024, de autoria do Vereador Francisco Feitosa Guimarães, que estabelece o Segundo Domingo de Dezembro data Alusiva ao Dia da Bíblia;
- PROJETO DE LEI Nº 056/2024, de autoria do Vereador JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, que dá denominação à via pública de RUA MARIA NECY DA COSTA;
- PROJETO DE LEI Nº 057/2024, de autoria do Vereador JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, que dá denominação à via pública de RUA MAFALDO RODRIGUES DA SILVA;
- PROJETO DE LEI Nº 058/2024, de autoria do Vereador JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, que dá denominação à via pública de RUA EDVARDO CHAVES.



PALÁCIO LEGISLATIVO, em 03 de dezembro de 2024.

1)	Albert Einstein Breiten
2)	Friedrich Wilhelm Haas
3)	Maxime R. M. de Moraes
4)	Francisco Feitosa Guimarães
5)	Luiz Carlos
6)	Jose Damiao de Sousa
7)	Jose Maria
8)	Chaplin Chaves proprio
9)	Antônio Augusto Moura
10)	Francisco R. M. de Moraes
11)	W. W.
12)	Major Alfo de S. de S.
13)	Warina de Lourdes Pereira Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 011/2024, SUBSCRITOS POR DIVERSOS VEREADORES, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, requer após ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação dos PROJETOS NºS. 052, 05, 055, 056, 057 E 058/2024.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA				
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.	X			

RESULTADO DA VOTAÇÃO: _____

() unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes

CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA - Presidente

CLENILDA CHAVES APRÍGIO - 2º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



PARECER TÉCNICO N.º 020/2024

Órgão técnico: Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania.

Assunto: Análise de Proposições Legislativas.

Referência: Projetos de Lei nº 056/2022, 057/2024 e 058/2024.

Autoria: José Damião Freitas Maia.

Relatoria:

1. Relatório:

Trata-se de análise jurídica e legislativa dos Projetos de Lei n.º 056/2024, 057/2024 e 058/2024, que “denominam vias públicas de RUA MARIA NECY DA COSTA, RUA MAFALDO RODRIGUES DA SILVA e RUA EDVARDO CHAVES, respectivamente.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte despachou as proposições para o exame da comissão parlamentar competente, que ficou com a incumbência de exarar parecer técnico sobre a matéria, apresentando-o ao plenário da Casa Legislativa.

Ato contínuo, foi submetido e aprovado pelo plenário o Requerimento de Urgência n.º 011/2024 referente aos preditos projetos.

A assessoria em análise preliminar se manifestou favorável à tramitação.
É o relatório.

2. Fundamentação:

Os Projetos de Lei em tela visam denominar vias públicas do Município, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania analisar seu aspecto constitucional e legal, conforme dispõe o artigo 73 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 73. As Comissões Permanentes e seus respectivos campos temáticos, ou áreas de atividades, são as seguintes:

I – Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.



[...]

As proposições legislativas em análise estão aptas a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, bem como os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988.

As proposições têm o condão de denominar logradouros públicos em sinal de homenagem a pessoa já falecida, o qual é um ato de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis para o Município, cujo históricos seguem em anexo.

Deste modo, possui amparo legal no artigo 44, inciso XX da Lei Orgânica do Município, o qual compete privativamente à Câmara Municipal exercer a atribuição de denominar logradouros públicos, em homenagem póstuma, conforme leitura abaixo:

Art. 44. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

[...]

XX – denominar prédios, praças, vias e **logradouros públicos**, bem como sua modificação, sendo proibido o uso do nome de pessoas vivas na referida denominação. (grifo nosso).

3. Conclusão:

Diante do exposto, entendo que os Projetos de Lei n.º 056/2024, 057/2024 e 058/2024 estão aptos a participar regularmente do devido processo legislativo, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO** da tramitação das matérias.

É o voto.

Sub censura da Comissão.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**, aos 05 de dezembro de 2024.


Ver. Ronaldo Guimarães Malveira

RELATOR

De Acordo:


Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira


Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima



16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 058/2024, de autoria do Vereador JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, que dá denominação à via pública de RUA EDVARDO CHAVES.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.				

RESULTADO DA VOTAÇÃO: _____

() unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO – Presidente


CLENILDA CHAVES APRÍGIO – 2º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



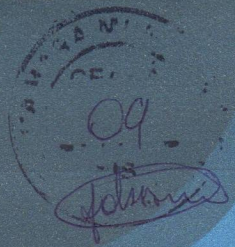
(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 058/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DE RUA EDVARDO CHAVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA EDVARDO CHAVES**, artéria urbana localizada no Bairro José Gondim Meneses, iniciando na Rua projetada 07, paralela à CE 377, seguindo em direção Oeste/Leste, finalizando na Rua projetada 08.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 05 de dezembro de 2024.

Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Presidente da comissão

Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
Vice-Presidente

Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente